



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, instituída através da Portaria nº 249/2023, nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Amazan Silva, torna público que realizarão dia 05 de janeiro de 2024, às 08h:01min horas, na sala de licitações, no endereço supracitado, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.212.016/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, objetivando a Construção do muro, guarita e administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

1.1. Até às 07h:30min horas, do dia 05 de janeiro de 2024, no endereço: Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Até às 08h:01min horas, do dia 05 de janeiro de 2024, no setor de Licitações localizado no endereço Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN. terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ÓRGÃO OU  
ENTIDADE LICITANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (CNPJ)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
RAZÃO SOCIAL DOPROONENTE (CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital;

2.4. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública;

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## 4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Construção do muro, guarita e administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2. A licitação será realizada em único item;

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.15.451.0026.1002 – OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME

### ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### FONTES:

17060000

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, válido para o exercício 2023, em original ou em cópia autenticada, em validade no ato do certame.

h) Documento com foto.



## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

**OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Jardim do Seridó, poderá fazê-lo até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta.**

## II. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**OBSERVAÇÃO: caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.**

## III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58,



### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**OBSERVAÇÃO: O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.**

#### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia;
- c) Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.
- e) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- f) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- i) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico;
- j) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total





### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### V. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA NO ENVELOPE Nº 1

- a) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo;
- b) Declaração de recebimento de todos os documentos;
- c) Declaração de que **não possui** em seu quadro de pessoal **servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão;
- d) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- e) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- f) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- g) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- i) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 8. DA PROPOSTA



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO IX

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

- 8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;
- 8.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO ao EDITAL
- 8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º,II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 8.1.9. Declaração de elaboração independente de proposta;



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento;

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior;

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta;

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.12. Os documentos necessários que comprovem que a proposta foi elaborada dentro dos parâmetros necessários para comprovação da execução do objeto.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação;

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital;



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta;

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado;



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação;

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

9.9 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

9.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

9.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01;

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser





### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global;

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas;

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta;

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos;

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior;

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta;

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial;

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados;

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação;

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

10.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

10.13. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;

10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.14.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta;

10.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

10.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

10.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade;

10.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor;

10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

10.22. O resultado do certame será divulgado no Site oficial do Município, FEMURN, DOU E Jornal de Grande Circulação Local.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993;



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos;

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para Comissão Permanente de Licitação na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro- Jardim do Seridó/RN. O recurso será dirigido à CPL, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em XX de XXXXX de XXXXX, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigências, (Art. 57, I, § 1º da Lei nº 8.666/1993).



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não manter a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.212.016/2023**

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO**

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no setor de Licitações localizado no endereço Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n° 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na \_\_\_\_\_ íntegra, \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/avisos-de-licitacoes/336>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com), nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim de Seridó/RN para solucionar quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta licitação. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO III** – Modelo da Proposta de preços;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de recebimento de documentos

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte,

**ANEXO IX** – Projeto técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.212.016/2023**

Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**Jaelyson Max Pereira de Medeiros**  
**Presidente da CPL**



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**  
**PROJETO BÁSICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.212.016/2023**

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Construção do muro, guarita e administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
01	18438	Construção do muro, guarita e prédio administrativo da garagem municipal, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01

- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei de Licitações. Tendo como prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este Projeto Básico.
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pretende-se a construção de um muro, cujo objetivo é delimitar áreas, proporcionar segurança e privacidade. Onde desempenham várias funções essenciais, fornecem segurança, protegendo a propriedade e impedindo a entrada de intrusos indesejados. Além disso, o muro também proporciona privacidade, criando um ambiente controlado. Ele pode ajudar a proteger contra elementos naturais, como vento e poeira, e até mesmo ajudar na contenção de terras em encostas íngremes.
- 2.2. A construção de uma guarita no local terá como sua principal função ser um ponto estratégico que permita tanto a visão da entrada do prédio quanto da rua. Um local facilitará a identificação de quem entra e de quem sai do perímetro restrito, levando mais segurança aos equipamentos ali instalados. Assim como, será possível realizar o controle de acesso da melhor forma.
- 2.3. Assim como não menos importante, a construção de uma sala administrativa, que auxiliara na tomada de decisões para o alcance das metas desejadas. Um local propício a receber reuniões e servidores que ali desempenharão suas funções com segurança e conforto.
- 2.4. Visto o valor a li empreendido com a implantação sistema fotovoltaico, as construções citadas anteriormente se tornam essenciais, onde levarão segurança ao local evitando que os equipamentos sofram possíveis danos causados por terceiros, como também, um maior controle de quem irá adentrar no prédio, evitando que pessoas sem autorização estejam a circular no local.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Proporcionar um local seguro e propício para instalação de equipamentos que possuem um alto valor agregado.



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de uma obra, a ser contratada mediante licitação, na modalidade tomada de preço.
- 4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 5.1.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

#### 6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (84) 3472-3902 ou (84) 3472-3900.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue arquivo digital, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do serviço será regida conforme Projeto de Engenharia em anexo, sendo iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:
  - 7.1.1. O prazo para conclusão da execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este Projeto Básico.
- 7.2. A prestação do serviço, pelo licitante vencedor, será realizada no SEAME, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

**8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A prestação dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores a serem nomeados gestor e fiscais de contrato, conforme portaria posterior nomeando-os.

**9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e características previstas nos Projetos de Engenharia, em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - 10.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 10.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.8.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.9.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

- 11.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.25.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.26.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;





### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

- 11.27.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.28.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.29.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.30.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.31.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.32.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.33.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 11.34.** No caso de execução de obra:
- 11.34.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
  - 11.34.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
  - 11.34.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
  - 11.34.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
  - 11.34.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
  - 11.34.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.34.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**11.35.** Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**14.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 14.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 14.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.10.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.11.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.12.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.14.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.15.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.16.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.17.** No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 14.17.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 14.17.1.1.** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

décimo terceiro salário;

**14.17.1.2.** à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

**14.17.1.3.** à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**14.17.1.4.** aos depósitos do FGTS; e

**14.17.1.5.** ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.17.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.17.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

**14.18.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**15.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**15.2.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**15.2.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**15.2.1.3.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**15.3.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, e;

15.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**15.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo art. 5º, da Lei 8.666/93, e pela Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, atestados os Serviços pela Secretaria Solicitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Licitante Vencedora.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

**16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 16.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
- 16.12. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
  - 16.12.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
  - 16.12.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

### **17. DO REAJUSTE**

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento base presente dentro do projeto de engenharia anexo ao edital.
  - 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do INCC (Índice Nacional de Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 19.2.2. **Multa de:**
    - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
    - 19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**  
entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
I	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
II	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
III	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
IV	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
V	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	V
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	IV
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	III
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	II
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	II
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	I
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	III





**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

	fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	I

**19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**19.12.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.13.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**20.1.** Os custos estimados da contratação estão previstos na Planilha Orçamentária presente no Projeto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.212.016/2023**  
Engenharia em anexo.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 12 de dezembro de 2023.

*Iago Silva de Oliveira Araújo*  
*Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interino*  
*Mat.: 1894*



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**  
**ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO – MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, portador da Cédula de Identidade nº 002614558 – SSP/RN, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Paulino Medeiros, nº 122, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, do Seridó/RN Cep: 59.343-000.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1 Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Construção do muro, guarita e administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas, a ser enviada por e-mail posteriormente informado, nos dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de decorrentes da prestação dos serviços. Seguindo especificações do Termo de referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**



### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

5.1 Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXXXX, a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em **NOTAS DE EMPENHO**, sendo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.
01	Construção do muro, guarita e prédio administrativo da garagem municipal, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	1

5.2 O pagamento pelos serviços prestados e faturados será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJS/ RN nº 1.212.016/2023, Tomada de Preço nº 004/2023, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, durante o alusivo período.

5.3 O faturamento das despesas será realizado em nome do Município Jardim do Seridó/RN.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Prefeitura de Jardim do Seridó/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já realizados e faturados, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.6 O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

09.09001.15.451.0026.1002 – OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTES:**

17060000

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição; 8.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de forma pontual e satisfatória;

8.1.5 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

8.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, caso este seja firmado, será nomeado um fiscal de contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

9.1.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 Prestar os serviços de acordo com as suas especificações.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

9.4 A contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento de documentos e/ou exames quando solicitados pela secretaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade, deixar de subscrever o contrato ou receber a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jardim do Seridó/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital da Tomada de Preço nº 004/2023 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. 11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN e o



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da NOTA DE EMPENHO;

11.2.2 Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos serviços não prestados. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no Anexo I;

11.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá de pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (dozes) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigências,



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023

(Art. 57, I, § 1º da Lei nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço executado no prazo estipulado.

15.1.4 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.6 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.7 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.8 A decretação de falência;

15.1.9 A dissolução da sociedade;

15.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.11 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.





**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização da execução do objeto do presente certame será efetuada pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº XX, de XX de XXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia XX/XX/XXXX, nomeando-os:

<b>Gestor</b>	
<b>Fiscal</b>	

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em XX de XXXX de XXXX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.212.016/2023**

<p><b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN –</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>, Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n° 095.179.754-90. <b>Contratante</b></p>	<p>_____ <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada</b></p>
--	---

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Sessão Pública: ----/----/ , Às XXhXX.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Identificação da Proponente

<b>Nome Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Insc. Est.:</b>						
<b>Optante pelo Simples? Sim ( ) Não( )</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-Mail:</b>			
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>			
<b>Contato da Licitante:</b>			<b>Telefone:</b>			
<b>Banco da Licitante:</b>			<b>Conta Bancária da Licitante:</b>			
<b>Nº da Agência:</b>						
Itens	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.						
<b>Total Por Extenso:</b>						

A Empresa: Declara Que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**  
**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES**  
**ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

A CPL,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável e CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

**(Papel timbrado da empresa)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº. ...., declara, para fins do disposto no Inc. V do art. Nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

DADOS DA EMPRESA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., sito a rua ....., na cidade de ....., neste ato representada por, recebeu toda a documentação relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, portanto, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, atendendo, assim, às exigências deste processo licitatório.

Local/data, ....., ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do responsável



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: Tomada de Preços Nº 004/2023X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada para participar do Tomada de Preços Nº 004/2023, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços Nº 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços Nº 004/2023X não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços Nº 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços Nº 004/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços Nº 004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços Nº 004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços Nº 004/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jardim do Seridó/RN, antes da abertura oficial das propostas; e
- F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... de -----.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.212.016/2023**  
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.212.016/2023**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A., etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal.

Nome e assinatura do contador  
No caso de ME e EPP CPF:  
CRC





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.212.016/2023**

## **ANEXO IX - PROJETO DE ENGENHARIA**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**A CONSTRUÇÃO DO MURO, GUARITA E ADMINISTRAÇÃO DA USINA  
FOTOVOTAICA/GARAGEM DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. ÁREA TOTAL  
DE 18.544,86 M<sup>2</sup>.**

## MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES - MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS; LIMPÉZA DA OBRA.

- Mobilização, Locação e Instalações provisórias:

A mobilização para iniciar os serviços incluirá a instalação de estruturas provisórias. Serão utilizados gabaritos de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m, conforme especificação AF\_10/2018. Estas instalações garantirão uma base adequada para as atividades iniciais da obra.

- Carga e Descarga Mecanizadas de Entulho em Caminhão Basculante 6m<sup>3</sup>:

A limpeza da obra envolverá a carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante de 6m<sup>3</sup>. Esse processo será realizado de forma eficiente, garantindo a remoção adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

### 2. INFRAESTRUTURA - BLOCO DE FUNDAÇÃO

- Escavação Manual para Bloco de Coroamento ou Sapata: A escavação manual será realizada para a preparação do solo destinado ao bloco de coroamento ou sapata, conforme AF\_06/2017. O processo incluirá a previsão de fôrma para garantir a precisão nas dimensões.
- Preparo de Fundo de Vala com Largura Menor que 1,5m: Em locais com nível baixo de interferência, será realizado o preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, conforme AF\_06/2016. O processo incluirá o lançamento manual de brita.
- Fabricação, Montagem e Desmontagem de Fôrma para Bloco de Coroamento: Será realizada a fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento em madeira serrada, espessura de 25mm, conforme AF\_06/2017. O material será utilizado em duas ocasiões.
- Lastro de Vala com Preparo de Fundo e Brita: Em locais com nível alto de interferência, será executado o lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5m, utilizando camada de brita com lançamento manual, conforme AF\_06/2016.
- Armação de Bloco, Viga Baldrame ou Sapata: A armação de bloco, viga baldrame ou sapata será realizada utilizando aço CA-50 de 10mm, com montagem conforme AF\_06/2017.
- Concreto FCK = 25MPA: O concreto utilizado terá resistência característica de 25MPA, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), com preparo mecânico em betoneira de 400L, conforme AF\_07/2016.
- Lançamento/Aplicação Manual de Concreto em Fundações: O concreto será lançado e aplicado manualmente nas fundações conforme AF\_06/2016, garantindo uma execução cuidadosa.
- Reaterro Manual Apilado com Soquete: O reaterro será realizado manualmente, apilado com soquete, conforme especificação AF\_10/2017.

### 3. SUPRAESTRUTURA

### 3.1. PILARES

- Montagem e Desmontagem de Fôrma de Pilares Retangulares: Será realizada a montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares em madeira serrada, para seções com área média menor ou igual a 0,25m<sup>2</sup>, conforme AF\_12/2015.
- Armação de Pilar ou Viga de Concreto Armado: A armação de pilares ou vigas será executada utilizando aço CA-50 de 10,0mm, conforme AF\_12/2015, em edificações térreas ou sobrados.
- Concreto FCK = 25MPA: Utilização de concreto com resistência característica de 25MPA, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), com preparo mecânico em betoneira de 400L, conforme AF\_07/2016.
- Lançamento com Uso de Baldes, Adensamento e Acabamento de Concreto em Estruturas: O lançamento, adensamento e acabamento do concreto em estruturas será realizado com uso de baldes, conforme AF\_12/2015.

### 3.2. SUPRAESTRUTURA - VIGAS

- Fabricação de Fôrma para Vigas: Será realizada a fabricação de fôrma para vigas com madeira serrada, espessura de 25mm, conforme AF\_09/2020.
- Armação de Pilar ou Viga de Concreto Armado: A armação de pilares ou vigas será executada utilizando aço CA-50 de 10,0mm, conforme AF\_12/2015, em edificações térreas ou sobrados.
- Concreto FCK = 25MPA: Utilização de concreto com resistência característica de 25MPA, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), com preparo mecânico em betoneira de 400L, conforme AF\_07/2016.
- Lançamento com Uso de Baldes, Adensamento e Acabamento de Concreto em Estruturas: O lançamento, adensamento e acabamento do concreto em estruturas será realizado com uso de baldes, conforme AF\_12/2015.

### 3.3. SUPRAESTRUTURA - LAJE

- Laje Pré-Mold Beta 11: A laje pré-moldada tipo Beta 11 será utilizada, incluindo vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento de 3cm e concreto com resistência de 20MPA. O escoramento será providenciado com material e mão de obra conforme AF\_02/2020.

## 4. PAREDES

- Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos: A alvenaria de vedação será executada com blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm), utilizando argamassa de assentamento preparada em betoneira, conforme AF\_06/2014.
- Chapisco Aplicado em Alvenaria: Chapisco será aplicado em alvenaria de fachada e estruturas de concreto, com argamassa traço 1:3, aplicação manual com colher de pedreiro, conforme AF\_06/2014.

- Massa Única para Recebimento de Pintura: Massa única será aplicada em faces internas de paredes, com argamassa traço 1:2:8, espessura de 20mm, com execução de taliscas, conforme AF\_06/2014.
- Emboço ou Massa Única em Panos de Fachada: Emboço ou massa única será aplicado em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm, conforme AF\_06/2014.
- Chapisco Aplicado no Teto: Chapisco será aplicado no teto com rolo para textura acrílica, utilizando argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica, conforme AF\_06/2014.
- Cobogó Cerâmico (Elemento Vazado): Cobogó cerâmico de dimensões 9x20x20cm será assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia, conforme AF\_06/2014.

## 5. ESQUADRIAS E BANCADAS

- Verga Moldada In Loco em Concreto para Janelas: Verga será moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5m de vão, conforme AF\_03/2016.
- Verga Moldada In Loco em Concreto para Portas: Verga será moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão, conforme AF\_03/2016.
- Contra-Verga Moldada In Loco em Concreto: Contra-verga será moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5m de comprimento, conforme AF\_03/2016.
- Fechadura de Embutir com Cilindro: Fechadura de embutir com cilindro será instalada, com acabamento padrão médio, incluindo a execução de furo, conforme AF\_12/2019.
- Janela de Alumínio de Correr: Janela de alumínio de correr, 2 folhas, será fixada com argamassa e incluirá vidros padronizados, conforme AF\_07/2016.
- Bancada de Granito Cinza Polido: Bancada de granito cinza polido com espessura de 2cm será instalada.
- Porta de Madeira para Pintura: Porta de madeira para pintura, semi-oca, dimensões 80x210cm, espessura de 3,5cm, será fornecida e instalada, incluindo dobradiças, conforme AF\_12/2019.
- Kit Porta Pronta de Madeira: Kit porta pronta de madeira, folha leve, dimensões 900x2100mm, espessura de 35mm a 40mm, com marco em aço, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento melamínico branco, será fornecido e instalado.

## 6. COBERTURAS E PROTEÇÕES

### 6.1. COBERTURA

- Chapim de Concreto Aparente: Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado, forma de compensado plastificado (madeirit) de 14 x 10 cm, fundido no local.
- Trama de Aço para Telhados: Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas, destinada a suportar telhas onduladas de fibrocimento, metálicas, plásticas ou termoacústicas. Inclui transporte vertical. AF\_07/2019.
- Telhamento com Telha Ondulada de Fibrocimento: Telhamento utilizando telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, recobrimento lateral de 1/4

de onda para telhados com inclinação maior que 10°. Inclui içamento. AF\_07/2019.

- Calha em Chapa de Aço Galvanizado: Calha em chapa de aço galvanizado número 24, com desenvolvimento de 50 cm. Inclui transporte vertical. AF\_07/2019.
- Rufo em Chapa de Aço Galvanizado: Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm. Inclui transporte vertical. AF\_07/2019.

## 6.2. IMPERMEABILIZAÇÃO

- Impermeabilização com Manta Asfáltica: Impermeabilização de superfície com manta asfáltica em duas camadas, incluindo aplicação de primer asfáltico. Espessuras de 3 mm e 4 mm. AF\_06/2018.

## 7. REVESTIMENTOS E PISOS

- Contrapiso em Argamassa: Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira de 400 L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura de 2 cm. AF\_06/2014.
- Revestimento Cerâmico para Piso: Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm, aplicado em ambientes de área menor que 5 m<sup>2</sup>. AF\_06/2014.
- Revestimento Cerâmico para Paredes Internas: Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm, aplicadas em ambientes de área menor que 5 m<sup>2</sup> na altura inteira das paredes. AF\_06/2014.
- Rodapé Cerâmico: Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm. AF\_06/2014.
- Soleira em Granito: Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. AF\_09/2020.
- Peitoril em Mármore Branco: Peitoril em mármore branco, largura de 15 cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa.

## 8. PINTURA

- Pintura com Tinta Acrílica em Paredes: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF\_06/2014.
- Aplicação e Lixamento de Massa Látex em Paredes: Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. AF\_06/2014.
- Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex PVA em Paredes: Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos. AF\_06/2014.

- Pintura em Verniz Sintético Brilhante em Madeira: Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos.
- Pintura do Teto: Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão. AF\_06/2014.

## 9. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

### 9.1. APARELHOS E METAIS

- Engate Flexível em Plástico Branco: Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30 cm - fornecimento e instalação. AF\_01/2020.
- Cuba de Embutir Oval em Louça Branca: Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50 cm ou equivalente - fornecimento e instalação. AF\_01/2020.
- Válvula em Metal Cromado: Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. AF\_01/2020.
- Sifão do Tipo Flexível em PVC: Sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1.1/2" - fornecimento e instalação. AF\_01/2020.
- Torneira Cromada de Mesa: Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. AF\_01/2020.
- Vaso Sanitário Sifonado Convencional com Louça Branca: Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação. AF\_01/2020.
- Kit de Registro de Gaveta Bruto de Latão 3/4": Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", incluindo conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. AF\_12/2014.
- Cuba de Embutir de Aço Inoxidável Média: Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em PVC - fornecimento e instalação. AF\_01/2020.
- Torneira Cromada Tubo Móvel: Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. AF\_01/2020.
- Barra de Apoio Horizontal para Lavatório Acessível: Barras de apoio horizontal para lavatório acessível, com diâmetro entre 3,0 e 4,5 cm.
- Vaso Sanitário Sifonado Convencional para PCD: Vaso sanitário sifonado convencional para PCD (Pessoas com Deficiência) sem furo frontal, com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. AF\_01/2020.

### 9.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Tubo PVC Soldável DN 25mm: Tubo PVC soldável DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF\_12/2014.
- Te PVC Soldável DN 25mm: Te PVC soldável DN 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. AF\_12/2014.

- Joelho 90 Graus PVC Soldável DN 25mm: Joelho 90 graus PVC soldável DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF\_12/2014.
- Caixa D'Água em Polietileno 1000 Litros: Caixa d'água em polietileno, capacidade de 1000 litros, com acessórios.
- Ralo Sifonado PVC DN 100 x 40mm: : Ralo sifonado PVC DN 100 x 40mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF\_12/2014.
- Tubo PVC Esgoto Predial DN 40mm: Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 40mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF\_12/2014.
- Tubo PVC Esgoto Predial DN 50mm: Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 50mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF\_12/2014.
- Tubo PVC Esgoto Predial DN 100mm: Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF\_12/2014.
- Tubo PVC Esgoto Predial DN 50mm: Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 50mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. AF\_12/2014.
- Terminal de Ventilação 50mm: Terminal de ventilação, 50mm, série normal, esgoto predial.
- Te PVC Série Normal Esgoto Predial DN 50 x 50mm: Te PVC série normal, esgoto predial, DN 50 x 50mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. AF\_12/2014.
- Joelho 90 Graus PVC Série Normal Esgoto Predial DN 40mm: Joelho 90 graus PVC série normal, esgoto predial, DN 40mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF\_12/2014.
- Joelho 90 Graus PVC Série Normal Esgoto Predial DN 50mm: Joelho 90 graus PVC série normal, esgoto predial, DN 50mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF\_12/2014.
- Curva Curta 90 Graus PVC Série Normal Esgoto Predial DN 100mm: Curva curta 90 graus PVC série normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF\_12/2014.

## 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Disjuntor Monopolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 16A: Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. AF\_10/2020.
- Disjuntor Bipolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 40A: Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 40A - fornecimento e instalação. AF\_10/2020.
- Dispositivo DR, 2 Polos, Sensibilidade de 30 mA, Corrente de 40 A, Tipo AC: Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30 mA, corrente de 40 A, tipo AC.
- Quadro de Distribuição de Energia em Chapa de Aço Galvanizado para 12 Disjuntores Termomagnéticos Monopolares, com Barramento Trifásico e Neutro:
- Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação.



- Eletroduto Flexível Corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para Circuitos Terminais, Instalado em Parede: Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF\_12/2015.
- Eletroduto Flexível Corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para Circuitos Terminais, Instalado em Laje: Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. AF\_12/2015.
- Cabo de Cobre Flexível Isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, Anti-Chama 450/750 V, para Circuitos Terminais: Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF\_12/2015.
- Caixa Retangular 4" x 2" Média (1,30 m do Piso), PVC, Instalada em Parede: Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF\_12/2015.
- Caixa Retangular 4" x 2" Baixa (0,30 m do Piso), PVC, Instalada em Parede: Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. AF\_12/2015
- Caixa Octogonal 4" x 4", PVC, Instalada em Laje: Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. AF\_12/2015.
- Tomada Baixa de Embutir (2 Módulos), 2P+T 10A, Incluindo Suporte e Placa: Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF\_12/2015.
- Interruptor Simples (1 Módulo) com 1 Tomada de Embutir 2P+T 10A, Incluindo Suporte e Placa: Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF\_12/2015.
- Interruptor Simples (3 Módulos), 10A/250V, Incluindo Suporte e Placa: Interruptor simples (3 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF\_12/2015.
- Luminária Tipo Plafon, de Sobrepor, com 1 Lâmpada LED de 12/13W, Sem Reator: Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada LED de 12/13W, sem reator - fornecimento e instalação. AF\_02/2020.
- Luminária Tipo Spot, de Sobrepor, com 1 Lâmpada Fluorescente de 15W, Sem Reator: Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15W, sem reator - fornecimento e instalação. AF\_02/2020.
- Cabo de Cobre Flexível Isolado, 16 mm<sup>2</sup>, Anti-Chama 0,6/1,0kV, para Circuitos Terminais: Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF\_12/2015.
- Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, PVC, DN 32 mm (1"), para Circuitos Terminais, Instalado em Laje: Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. AF\_12/2015.

## ORÇAMENTO SINTÉTICO - ETAPA 3: ÁREA ADMINISTRATIVA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
 OBRA: ETAPA 1: ÁREA ADMINISTRATIVA  
 LOCAL: RUA PROJETADA, JARDIM DO SERIDÓ/RN

DATA: 15/07/2023  
 DATA BASE: jun/23 VALOR TOTAL: R\$ 130.211,05 BDI:  
 ÁREA: 86,62 26,30%

OBS: O ORÇAMENTO PARA A GARAGEM INSTITUCIONAL DE JARDIM DO SERIDÓ FOI SUBDIVIDIDO EM 08 (OITO) ETAPAS. SENDO A ETAPA 1 REFERENTE A ÁREA ADMINISTRATIVA; A PARTE 2 REFERENTE A GUARITA; A PARTE 3 REFERENTE AO GALPÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; A PARTE 4 REFERENTE AO GALPÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE; A PARTE 5 REFERENTE AO GALPÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE; A PARTE 6 REFERENTE AOS DIQUES DE LAVAGEM E TROCA DE ÓLEO; A PARTE 7 REFERENTE AO MURO DA GARAGEM INSTITUCIONAL; E A PARTE 8 REFERENTE AS ÁREAS COMUNS INTERNAS DA GARAGEM INSTITUCIONAL.

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	1.768,84
1.1				MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					R\$	1.682,64
1.1.1	Composição	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	36,00	R\$ 37,01	R\$ 46,74	R\$ 1.332,36	R\$ 1.682,64
1.2				LIMPEZA DA OBRA					R\$	86,20
1.2.1	Composição	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	20,00	R\$ 3,42	R\$ 4,31	R\$ 68,40	R\$ 86,20
2				INFRAESTRUTURA					R\$	5.096,71
2.1				BLOCO DE FUNDAÇÃO					R\$	5.096,71
2.1.1	Composição	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	8,00	R\$ 80,66	R\$ 101,87	R\$ 645,28	R\$ 814,96
2.1.2	Composição	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	17,00	R\$ 5,20	R\$ 6,56	R\$ 88,40	R\$ 111,52
2.1.3	Composição	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	16,00	R\$ 76,85	R\$ 97,06	R\$ 1.229,60	R\$ 1.552,96
2.1.4	Composição	SINAPI	94105	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,51	R\$ 206,26	R\$ 260,50	R\$ 105,19	R\$ 132,86
2.1.5	Composição	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,88	R\$ 7,64	R\$ 9,64	R\$ 1.122,16	R\$ 1.415,92
2.1.6	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,94	R\$ 281,76	R\$ 355,86	R\$ 546,61	R\$ 690,37
2.1.8	Composição	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	6,90	R\$ 43,39	R\$ 54,80	R\$ 299,39	R\$ 378,12
3				SUPRAESTRUTURA					R\$	16.936,47
3.1				PILARES					R\$	5.369,41
3.1.1	Composição	SINAPI	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	20,00	R\$ 114,32	R\$ 144,38	R\$ 2.286,40	R\$ 2.887,60
3.1.2	Composição	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	146,88	R\$ 7,58	R\$ 9,57	R\$ 1.113,35	R\$ 1.405,64
3.1.3	Composição	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,00	R\$ 10,19	R\$ 12,86	R\$ 305,70	R\$ 385,80
3.1.4	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,94	R\$ 281,76	R\$ 355,86	R\$ 546,61	R\$ 690,37
3.2				VIGAS					R\$	5.191,19
3.2.1	Composição	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	20,00	R\$ 63,42	R\$ 80,09	R\$ 1.268,40	R\$ 1.601,80
3.2.2	Composição	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	146,88	R\$ 7,58	R\$ 9,57	R\$ 1.113,35	R\$ 1.405,64

3.2.3	Composição	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	120,00	R\$	10,19	R\$	12,86	R\$	1.222,80	R\$	1.543,20
3.2.4	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,80	R\$	281,76	R\$	355,86	R\$	507,17	R\$	640,55
<b>3.3</b>				<b>LAJE</b>								<b>R\$</b>	<b>6.375,88</b>	
3.3.1	Composição	SINAPI	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	68,75	R\$	73,43	R\$	92,74	R\$	5.048,31	R\$	6.375,88
<b>4</b>				<b>PAREDES</b>								<b>R\$</b>	<b>29.002,52</b>	
4.1	Composição	SINAPI	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	150,00	R\$	43,00	R\$	54,31	R\$	6.450,00	R\$	8.146,35
4.2	Composição	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	300,00	R\$	7,33	R\$	9,26	R\$	2.199,00	R\$	2.777,34
4.3	Composição	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	250,00	R\$	28,00	R\$	35,36	R\$	7.000,00	R\$	8.841,00
4.4	Composição	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	50,00	R\$	28,00	R\$	35,36	R\$	1.400,00	R\$	1.768,20
4.5	Composição	SINAPI	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	161,93	R\$	3,67	R\$	4,64	R\$	594,28	R\$	750,58
4.6	Composição	SINAPI	95465	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	44,89	R\$	118,51	R\$	149,68	R\$	5.319,91	R\$	6.719,05
<b>5</b>				<b>ESQUADRIAS E BANCADAS</b>								<b>R\$</b>	<b>5.925,98</b>	
5.1	Composição	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,00	R\$	43,18	R\$	54,53	R\$	215,90	R\$	272,65
5.2	Composição	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,00	R\$	48,98	R\$	61,86	R\$	244,90	R\$	309,30
5.3	Composição	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,00	R\$	40,67	R\$	51,36	R\$	203,35	R\$	256,80
5.4	Composição	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	5,00	R\$	42,06	R\$	53,12	R\$	210,30	R\$	265,60
5.6	Composição	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	R\$	117,73	R\$	148,69	R\$	588,65	R\$	743,45
5.7	Composição	SINAPI	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	5,00	R\$	253,86	R\$	320,62	R\$	1.269,30	R\$	1.603,10
5.10	Insumo	SEINFRA	17893	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2cm	M2	0,75	R\$	268,52	R\$	339,14	R\$	201,39	R\$	254,36
5.11	Composição	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R\$	326,54	R\$	412,42	R\$	979,62	R\$	1.237,26
5.12	Insumo	SINAPI	39485	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM AÇO, NÚCLEO COLVEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO UN MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA)	UN	2,00	R\$	389,34	R\$	491,73	R\$	778,68	R\$	983,46
<b>6</b>				<b>COBERTURAS E PROTEÇÕES</b>								<b>R\$</b>	<b>8.106,63</b>	
<b>6.1</b>				<b>COBERTURA</b>								<b>R\$</b>	<b>7.790,88</b>	
6.1.1	Composição	SINAPI	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	12,50	R\$	27,70	R\$	34,98	R\$	346,25	R\$	437,25

6.1.2	Composição	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	68,75	R\$	34,77	R\$	43,91	R\$	2.390,44	R\$	3.018,81
6.1.4	Composição	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	68,75	R\$	32,00	R\$	40,41	R\$	2.200,00	R\$	2.778,19
6.1.5	Composição	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,50	R\$	62,27	R\$	78,64	R\$	778,38	R\$	983,00
6.1.6	Composição	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,50	R\$	36,34	R\$	45,89	R\$	454,25	R\$	573,63
<b>6.2</b>				<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>								<b>R\$</b>		<b>315,75</b>
6.2.1	Composição	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	5,00	R\$	50,00	R\$	63,15	R\$	250,00	R\$	315,75
<b>7</b>				<b>REVESTIMENTOS E PISOS</b>								<b>R\$</b>		<b>12.150,06</b>
7.1	Composição	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	68,75	R\$	23,45	R\$	29,61	R\$	1.612,19	R\$	2.035,69
7.2	Composição	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	68,75	R\$	50,00	R\$	63,15	R\$	3.437,50	R\$	4.341,56
7.3	Composição	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	50,00	R\$	50,00	R\$	76,01	R\$	2.500,00	R\$	3.800,50
7.4	Composição	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	50,00	R\$	12,07	R\$	15,24	R\$	603,50	R\$	762,00
7.5	Composição	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,00	R\$	80,66	R\$	101,87	R\$	403,30	R\$	509,35
7.6	Composição	SINAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	6,50	R\$	85,39	R\$	107,84	R\$	555,04	R\$	700,96
<b>8</b>				<b>PINTURA</b>								<b>R\$</b>		<b>35.116,69</b>
<b>8.1</b>				<b>PINTURA</b>								<b>R\$</b>		<b>7.218,42</b>
8.1.1	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	250,00	R\$	2,32	R\$	2,93	R\$	520,14	R\$	656,90
8.1.2	Composição	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	224,20	R\$	13,34	R\$	16,84	R\$	2.990,82	R\$	3.775,52
8.1.3	Composição	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	224,20	R\$	9,31	R\$	11,75	R\$	2.087,30	R\$	2.634,35
8.1.4	Composição	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	6,47	R\$	18,56	R\$	23,44	R\$	120,08	R\$	151,65
<b>8.2</b>				<b>PINTURA DO TETO</b>								<b>R\$</b>		<b>1.862,44</b>
8.2.1	Composição	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	68,75	R\$	3,22	R\$	4,06	R\$	221,38	R\$	279,13
8.2.2	Composição	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	68,75	R\$	18,24	R\$	23,03	R\$	1.254,00	R\$	1.583,31
<b>9</b>				<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>								<b>R\$</b>		<b>9.632,05</b>
<b>9.1</b>				<b>APARELHOS E METAIS</b>								<b>R\$</b>		<b>4.903,02</b>
9.1.1	Composição	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$	8,36	R\$	10,55	R\$	41,80	R\$	52,75
9.1.2	Composição	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$	118,08	R\$	149,13	R\$	236,16	R\$	298,26
9.1.3	Composição	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$	24,16	R\$	30,51	R\$	48,32	R\$	61,02
9.1.4	Composição	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$	11,43	R\$	14,43	R\$	34,29	R\$	43,29
9.1.5	Composição	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$	76,49	R\$	96,60	R\$	152,98	R\$	193,20
9.1.6	Composição	SINAPI	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$	183,62	R\$	231,91	R\$	367,24	R\$	463,82

9.1.8	Composição	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$	41,91	R\$	52,93	R\$	41,91	R\$	52,93
9.1.9	Composição	SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$	201,10	R\$	253,98	R\$	201,10	R\$	253,98
9.1.10	Composição	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$	91,10	R\$	115,05	R\$	91,10	R\$	115,05
9.1.12	Insumo	SIURB	76714	BARRA DE APOIO HORIZONTAL PARA LAVATÓRIO ACESSÍVEL (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5 CM)	M	2,00	R\$	670,95	R\$	847,40	R\$	1.341,90	R\$	1.694,80
9.1.16	Composição	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$	662,68	R\$	836,96	R\$	1.325,36	R\$	1.673,92
<b>9.2</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>											<b>R\$</b>	<b>3.624,05</b>	
9.2.1	Composição	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	60,00	R\$	17,90	R\$	22,60	R\$	1.074,00	R\$	1.356,00
9.2.2	Composição	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$	5,27	R\$	6,65	R\$	42,16	R\$	53,20
9.2.3	Composição	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	25,00	R\$	7,36	R\$	9,29	R\$	184,00	R\$	232,25
9.2.4	Composição	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$	784,88	R\$	991,30	R\$	1.569,76	R\$	1.982,60
<b>9.3</b>	<b>ESGOTO</b>											<b>R\$</b>	<b>1.104,98</b>	
9.3.1	Composição	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$	9,44	R\$	11,92	R\$	28,32	R\$	35,76
9.3.2	Composição	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	9,00	R\$	16,03	R\$	20,24	R\$	144,27	R\$	182,16
9.3.3	Composição	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	R\$	23,29	R\$	29,41	R\$	139,74	R\$	176,46
9.3.4	Composição	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	R\$	45,40	R\$	57,34	R\$	272,40	R\$	344,04
9.3.5	Composição	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	10,00	R\$	8,92	R\$	11,26	R\$	89,20	R\$	112,60
9.3.6	Insumo	SINAPI	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$	4,73	R\$	5,97	R\$	9,46	R\$	11,94
9.3.7	Composição	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$	10,47	R\$	13,22	R\$	41,88	R\$	52,88
9.3.8	Composição	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$	7,77	R\$	9,81	R\$	31,08	R\$	39,24
9.3.9	Composição	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$	8,52	R\$	10,76	R\$	34,08	R\$	43,04
9.3.10	Composição	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$	28,21	R\$	35,62	R\$	84,63	R\$	106,86
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>											<b>R\$</b>	<b>6.475,11</b>	
10.1	Composição	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$	9,17	R\$	11,58	R\$	36,68	R\$	46,32
10.3	Composição	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	50,40	R\$	63,65	R\$	50,40	R\$	63,65
10.4	Insumo	SINAPI	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN		R\$	103,33	R\$	130,50	R\$	-	R\$	-
10.5	Composição	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$	362,36	R\$	457,66	R\$	362,36	R\$	457,66
10.6	Composição	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$	7,05	R\$	8,90	R\$	705,00	R\$	890,00
10.7	Composição	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$	4,83	R\$	6,10	R\$	241,50	R\$	305,00

10.8	Composição	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	R\$	2,50	R\$	3,15	R\$	1.000,00	R\$	1.260,00
10.9	Composição	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	R\$	12,32	R\$	15,56	R\$	61,60	R\$	77,80
10.11	Composição	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	R\$	8,12	R\$	10,25	R\$	64,96	R\$	82,00
10.12	Composição	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	R\$	10,59	R\$	13,37	R\$	84,72	R\$	106,96
10.15	Composição	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	R\$	36,02	R\$	45,49	R\$	288,16	R\$	363,92
10.19	Composição	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$	37,84	R\$	47,79	R\$	151,36	R\$	191,16
10.20	Composição	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$	46,08	R\$	58,19	R\$	46,08	R\$	58,19
10.21	Composição	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	R\$	99,79	R\$	126,03	R\$	898,11	R\$	1.134,27
10.22	Composição	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	R\$	75,77	R\$	95,69	R\$	151,54	R\$	191,38
10.25	Composição	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	R\$	13,77	R\$	17,39	R\$	826,20	R\$	1.043,40
10.26	Composição	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	R\$	8,06	R\$	10,17	R\$	161,20	R\$	203,40



Documento assinado digitalmente  
**EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR**  
 Data: 07/12/2023 07:46:46-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>103.096,63</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>27.114,41</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>130.211,05</b>

EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA = 2115647947

## ORÇAMENTO SINTÉTICO - ETAPA 2: GUARITA

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
**OBRA:** ETAPA 2: GUARITA  
**LOCAL:** RUA PROJETADA, JARDIM DO SERIDÓ/RN

**DATA:** 15/07/2022  
**DATA BASE:** jun/22  
**ÁREA:** 9,75 m<sup>2</sup>  
**VALOR TOTAL:** R\$ 110.904,29  
**BDI:** 26,30%

**OBS:** O ORÇAMENTO PARA A GARAGEM INSTITUCIONAL DE JARDIM DO SERIDÓ FOI SUBDIVIDIDO EM 08 (OITO) ETAPAS. SENDO A ETAPA 1 REFERENTE A ÁREA ADMINISTRATIVA; A PARTE 2 REFERENTE A GUARITA; A PARTE 3 REFERENTE AO GALPÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; A PARTE 4 REFERENTE AO GALPÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE; A PARTE 5 REFERENTE AO GALPÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE; A PARTE 6 REFERENTE AOS DIQUES DE LAVAGEM E TROCA DE ÓLEO; A PARTE 7 REFERENTE AO MURO DA GARAGEM INSTITUCIONAL; E A PARTE 8 REFERENTE AS ÁREAS COMUNS INTERNAS DA GARAGEM INSTITUCIONAL.

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qty.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	1.841,84
1.2				MOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
1.2.1	Insumo	SINAPI	4813	PLACA DA OBRA	M2	2,25	R\$ 300,00	R\$ 378,90	R\$ 675,00	R\$ 852,53
1.2.2	Composição	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	18,40	R\$ 37,01	R\$ 46,74	R\$ 680,98	R\$ 860,02
1.2.3	Composição	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	30,00	R\$ 3,42	R\$ 4,31	R\$ 102,60	R\$ 129,30
2				INFRAESTRUTURA					R\$	2.735,38
2.1				BLOCO DE FUNDAÇÃO					R\$	2.735,38
2.1.1	Composição	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,95	R\$ 80,66	R\$ 101,87	R\$ 76,63	R\$ 96,78
2.1.2	Composição	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	5,24	R\$ 5,20	R\$ 6,56	R\$ 27,25	R\$ 34,37
2.1.3	Composição	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,00	R\$ 76,85	R\$ 97,06	R\$ 461,10	R\$ 582,36
2.1.4	Composição	SINAPI	94105	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,31	R\$ 206,26	R\$ 260,50	R\$ 270,20	R\$ 341,26
2.1.5	Composição	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	130,00	R\$ 7,64	R\$ 9,64	R\$ 993,20	R\$ 1.253,20
2.1.6	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,87	R\$ 281,76	R\$ 355,86	R\$ 245,13	R\$ 309,60
2.1.8	Composição	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,15	R\$ 43,39	R\$ 54,80	R\$ 93,29	R\$ 117,82
3				SUPRAESTRUTURA					R\$	6.775,63
3.1				PILARES					R\$	3.635,11
3.1.1	Composição	SINAPI	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	10,00	R\$ 114,32	R\$ 144,38	R\$ 1.783,39	R\$ 2.252,32
3.1.2	Composição	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	61,50	R\$ 7,58	R\$ 9,57	R\$ 466,17	R\$ 588,55
3.1.3	Composição	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	43,65	R\$ 10,19	R\$ 12,86	R\$ 444,79	R\$ 561,33
3.1.4	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,40	R\$ 281,76	R\$ 355,86	R\$ 112,70	R\$ 142,34
3.2				VIGAS					R\$	2.401,39
3.2.1	Composição	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	12,37	R\$ 63,42	R\$ 80,09	R\$ 784,50	R\$ 990,71

3.2.2	Composição	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	58,48	R\$	7,58	R\$	9,57	R\$	443,27	R\$	559,65
3.2.3	Composição	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	39,01	R\$	10,19	R\$	12,86	R\$	397,51	R\$	501,66
3.2.4	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,60	R\$	281,76	R\$	355,86	R\$	169,05	R\$	213,51
3.2.5	Composição	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,60	R\$	179,29	R\$	226,44	R\$	107,57	R\$	135,86
3.3				LAJE								R\$	739,13	
3.3.1	Composição	SINAPI	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	7,97	R\$	73,43	R\$	92,74	R\$	585,23	R\$	739,13
3.4				PILARES E CINTAS DA PLATIBANDA								R\$	1.589,79	
3.4.1	Composição	SINAPI	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	4,22	R\$	114,32	R\$	144,38	R\$	482,43	R\$	609,28
3.4.2	Composição	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	17,48	R\$	7,58	R\$	9,57	R\$	132,49	R\$	167,28
3.4.3	Composição	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,28	R\$	10,19	R\$	12,86	R\$	135,32	R\$	170,78
3.4.4	Composição	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,20	R\$	281,76	R\$	355,86	R\$	56,35	R\$	71,17
3.4.6	Composição	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	12,50	R\$	33,32	R\$	42,08	R\$	416,50	R\$	526,00
4				PAREDES								R\$	7.429,69	
4.1	Composição	SINAPI	87511	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	43,91	R\$	43,00	R\$	97,73	R\$	1.888,13	R\$	4.291,32
4.2	Composição	SINAPI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,66	R\$	43,00	R\$	86,36	R\$	28,38	R\$	57,00
4.3	Composição	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	89,14	R\$	7,33	R\$	9,25	R\$	653,40	R\$	824,55
4.4	Composição	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FAÇES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	29,41	R\$	28,00	R\$	36,82	R\$	823,48	R\$	1.082,88
4.5	Composição	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FAÇES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	18,50	R\$	28,00	R\$	40,71	R\$	518,00	R\$	753,14
4.8	Composição	SINAPI	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	7,97	R\$	3,67	R\$	4,63	R\$	29,25	R\$	36,90
4.9	Composição	SINAPI	90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	7,97	R\$	38,14	R\$	48,17	R\$	303,98	R\$	383,91
5				ESQUADRIAS E BANCADAS								R\$	3.740,32	
5.1	Composição	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	R\$	43,18	R\$	54,53	R\$	86,36	R\$	109,06
5.2	Composição	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	R\$	48,98	R\$	61,86	R\$	48,98	R\$	61,86



5.3	Composição	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	R\$	40,67	R\$	51,36	R\$	81,34	R\$	102,72
5.4	Composição	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,00	R\$	42,06	R\$	53,12	R\$	84,12	R\$	106,24
5.5	Composição	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,00	R\$	46,32	R\$	58,50	R\$	46,32	R\$	58,50
5.6	Composição	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$	117,73	R\$	148,69	R\$	117,73	R\$	148,69
5.7	Composição	SINAPI	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	2,64	R\$	253,86	R\$	320,62	R\$	670,19	R\$	846,44
5.8	Composição	SINAPI	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	2,75	R\$	258,65	R\$	326,67	R\$	711,29	R\$	898,34
5.9	Composição	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$	92,35	R\$	116,63	R\$	92,35	R\$	116,63
5.10	Insumo	SEINFRA	17893	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2cm	M2	1,35	R\$	268,52	R\$	339,14	R\$	362,50	R\$	457,84
5.11	Composição	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$	330,17	R\$	417,00	R\$	660,34	R\$	834,00
<b>6</b>	<b>COBERTURAS E PROTEÇÕES</b>												<b>R\$</b>	<b>2.541,69</b>
6.1	COBERTURA												R\$	437,25
6.1.1	Composição	SINAPI	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL. IMPERMEABILIZAÇÃO	M	12,50	R\$	27,70	R\$	34,98	R\$	346,25	R\$	437,25
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018												R\$	2.104,44
6.2.2	Composição	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	11,40	R\$	146,16	R\$	184,60	R\$	1.666,22	R\$	2.104,44
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS E PISOS</b>												<b>R\$</b>	<b>4.069,81</b>
7.1	Composição	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	8,76	R\$	23,45	R\$	29,61	R\$	205,42	R\$	259,38
7.2	Composição	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	8,76	R\$	80,00	R\$	162,23	R\$	700,80	R\$	1.421,13
7.3	Composição	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	20,35	R\$	60,19	R\$	76,01	R\$	1.224,87	R\$	1.546,80
7.4	Composição	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	11,25	R\$	12,07	R\$	15,24	R\$	135,79	R\$	171,45
7.5	Composição	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,40	R\$	80,66	R\$	101,87	R\$	112,92	R\$	142,62
7.6	Composição	SINAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	4,90	R\$	85,39	R\$	107,84	R\$	418,41	R\$	528,42
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>												<b>R\$</b>	<b>3.299,63</b>
<b>8.1</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>												<b>R\$</b>	<b>1.264,29</b>
8.1.1	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	35,30	R\$	2,32	R\$	2,93	R\$	81,89	R\$	103,42
8.1.2	Composição	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	35,30	R\$	13,34	R\$	16,84	R\$	470,90	R\$	594,45
8.1.3	Composição	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	35,30	R\$	9,31	R\$	11,75	R\$	328,64	R\$	414,77
8.1.4	Composição	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	6,47	R\$	18,56	R\$	23,44	R\$	120,08	R\$	151,65
<b>8.2</b>	<b>PINTURA EXTERNA</b>												<b>R\$</b>	<b>1.349,65</b>
8.2.1	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	66,42	R\$	2,32	R\$	2,93	R\$	154,09	R\$	194,61

8.2.3	Composicao	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	66,42 R\$	13,77 R\$	17,39 R\$	914,60 R\$	1.155,04
8.3				PINTURA DO TETO					R\$ 914,60	685,69
8.3.1	Composição	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	19,20 R\$	3,22 R\$	4,06 R\$	61,82 R\$	77,95
8.3.2	Composição	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	19,20 R\$	18,24 R\$	23,03 R\$	350,20 R\$	442,17
8.3.3	Composição	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	9,56 R\$	13,72 R\$	17,32 R\$	131,16 R\$	165,57
9				INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 914,60	1.571,67
9.1				APARELHOS E METAIS					R\$ 914,60	596,61
9.1.1	Composição	SINAPI	86884	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00 R\$	8,36 R\$	10,55 R\$	16,72 R\$	21,10
9.1.2	Composição	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 R\$	118,08 R\$	149,13 R\$	118,08 R\$	149,13
9.1.3	Composição	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 R\$	24,16 R\$	30,51 R\$	24,16 R\$	30,51
9.1.4	Composição	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 R\$	11,43 R\$	14,43 R\$	11,43 R\$	14,43
9.1.5	Composição	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 R\$	76,49 R\$	96,60 R\$	76,49 R\$	96,60
9.1.6	Composição	SINAPI	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 R\$	183,62 R\$	231,91 R\$	183,62 R\$	231,91
9.1.8	Composição	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00 R\$	41,91 R\$	52,93 R\$	41,91 R\$	52,93
9.2				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 914,60	352,17
9.2.1	Composição	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00 R\$	17,90 R\$	22,60 R\$	214,80 R\$	271,20
9.2.2	Composição	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00 R\$	5,27 R\$	6,65 R\$	5,27 R\$	6,65
9.2.3	Composição	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00 R\$	7,36 R\$	9,29 R\$	58,88 R\$	74,32
9.3				ESGOTO					R\$ 914,60	622,89
9.3.1	Composição	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00 R\$	9,44 R\$	11,92 R\$	9,44 R\$	11,92
9.3.2	Composição	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,00 R\$	16,03 R\$	20,24 R\$	16,03 R\$	20,24
9.3.3	Composição	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,00 R\$	23,29 R\$	29,41 R\$	46,58 R\$	58,82
9.3.4	Composição	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00 R\$	45,40 R\$	57,34 R\$	272,40 R\$	344,04
9.3.5	Composição	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	5,00 R\$	8,92 R\$	11,26 R\$	44,60 R\$	56,30
9.3.6	Insumo	SINAPI	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00 R\$	4,73 R\$	5,97 R\$	4,73 R\$	5,97
9.3.7	Composição	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00 R\$	10,47 R\$	13,22 R\$	10,47 R\$	13,22
9.3.8	Composição	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00 R\$	7,77 R\$	9,81 R\$	15,54 R\$	19,62
9.3.9	Composição	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00 R\$	8,52 R\$	10,76 R\$	17,04 R\$	21,52
9.3.10	Composição	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00 R\$	28,21 R\$	35,62 R\$	56,42 R\$	71,24

											R\$	4.497,32		
10.1	Composição	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	9,17	R\$	11,58	R\$	18,34	R\$	23,16
10.2	Composição	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	42,92	R\$	54,20	R\$	42,92	R\$	54,20
10.3	Composição	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	50,40	R\$	63,65	R\$	50,40	R\$	63,65
10.4	Insumo	SINAPI	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	1,00	R\$	103,33	R\$	130,50	R\$	103,33	R\$	130,50
10.5	Composição	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$	362,36	R\$	457,66	R\$	362,36	R\$	457,66
10.6	Composição	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	R\$	7,05	R\$	8,90	R\$	282,00	R\$	356,00
10.8	Composição	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00	R\$	2,50	R\$	3,15	R\$	225,00	R\$	283,50
10.9	Composição	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$	12,32	R\$	15,56	R\$	49,28	R\$	62,24
10.10	Composição	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$	23,50	R\$	29,68	R\$	47,00	R\$	59,36
10.11	Composição	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	R\$	8,12	R\$	10,25	R\$	40,60	R\$	51,25
10.12	Composição	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$	10,59	R\$	13,37	R\$	31,77	R\$	40,11
10.13	Composição	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$	42,02	R\$	53,07	R\$	84,04	R\$	106,14
10.14	Composição	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$	35,01	R\$	44,21	R\$	35,01	R\$	44,21
10.15	Composição	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$	33,23	R\$	41,96	R\$	33,23	R\$	41,96
10.16	Composição	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$	36,02	R\$	45,49	R\$	144,08	R\$	181,96
10.17	Composição	SIURB	98209 (E)	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRÁS	UN	1,00	R\$	19,14	R\$	24,17	R\$	19,14	R\$	24,17
10.18	Composição	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$	6,48	R\$	8,18	R\$	6,48	R\$	8,18
10.19	Composição	SINAPI	98263	CABO TELEFÔNICO CCI-50 3 PARES, SEM BLDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	1,00	R\$	4,03	R\$	5,08	R\$	4,03	R\$	5,08
10.20	Composição	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$	37,84	R\$	47,79	R\$	37,84	R\$	47,79
10.21	Composição	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$	46,08	R\$	58,19	R\$	46,08	R\$	58,19
10.22	Composição	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	R\$	99,79	R\$	126,03	R\$	299,37	R\$	378,09
10.23	Composição	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	R\$	75,77	R\$	95,69	R\$	303,08	R\$	382,76
10.24	Composição	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	R\$	77,27	R\$	97,59	R\$	309,08	R\$	390,36
10.26	Composição	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	R\$	13,77	R\$	17,39	R\$	826,20	R\$	1.043,40
10.27	Composição	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	R\$	8,06	R\$	10,17	R\$	161,20	R\$	203,40



Documento assinado digitalmente  
**EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR**  
 Data: 07/12/2023 07:46:46-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Total sem BDI**  
**Total do BDI**

R\$ **30.485,34**  
 R\$ **8.017,64**  
**38.502,98**

EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL

CREA = 2115647947

## ORÇAMENTO SINTÉTICO - ETAPA 1: MURO DA GARAGEM INSTITUCIONAL

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
**OBRA:** ETAPA 1: MURO DA GARAGEM INSTITUCIONAL  
**LOCAL:** RUA PROJETADA, JARDIM DO SERIDÓ/RN

**DATA:** SET./2023  
**DATA BASE:** JUN./2023  
**ÁREA:** 29.159,56 m<sup>2</sup>  
**VALOR TOTAL:** R\$ 300.937,19  
**BDI:** 26,30%

**OBS:** O ORÇAMENTO PARA A GARAGEM INSTITUCIONAL DE JARDIM DO SERIDÓ FOI SUBDIVIDIDO EM 08 (OITO) ETAPAS. SENDO A ETAPA 1 REFERENTE A ÁREA ADMINISTRATIVA; A PARTE 2 REFERENTE A GUARITA; A PARTE 3 REFERENTE AO GALPÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; A PARTE 4 REFERENTE AO GALPÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE; A PARTE 5 REFERENTE AO GALPÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE; A PARTE 6 REFERENTE AOS DIQUES DE LAVAGEM E TROCA DE ÓLEO; A PARTE 7 REFERENTE AO MURO DA GARAGEM INSTITUCIONAL; E A PARTE 1 REFERENTE AS ÁREAS COMUNS INTERNAS DA GARAGEM INSTITUCIONAL.

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									R\$ 24.981,70
<b>1.2</b>									R\$ 24.981,70
1.2.1	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	R\$ 700,00	R\$ 884,10	R\$ 7.000,00	R\$ 8.841,00
1.2.3	SINAPI	93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	6,00	R\$ 800,00	R\$ 1.010,40	R\$ 4.800,00	R\$ 6.062,40
1.2.4	SINAPI	93211	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00	R\$ 500,00	R\$ 631,50	R\$ 6.000,00	R\$ 7.578,00
1.2.6	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	1,00	R\$ 597,77	R\$ 754,98	R\$ 597,77	R\$ 754,98
1.2.7	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	2,90	R\$ 476,51	R\$ 601,83	R\$ 1.381,88	R\$ 1.745,31
<b>2</b>									R\$ 51.205,00
2.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	95,17	R\$ 100,90	R\$ 127,43	R\$ 9.602,65	R\$ 12.127,51
2.2	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,06	R\$ 109,65	R\$ 138,48	R\$ 774,19	R\$ 977,75
2.3	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	939,86	R\$ 17,68	R\$ 22,32	R\$ 16.616,72	R\$ 20.977,68
2.4	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	178,45	R\$ 20,00	R\$ 25,26	R\$ 3.569,00	R\$ 4.507,65
2.5	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	23,79	R\$ 419,83	R\$ 530,24	R\$ 9.987,76	R\$ 12.614,41
<b>3 ALVENARIA E PILARES</b>									R\$ 75.178,35
3.1	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	16,06	R\$ 830,55	R\$ 1.048,98	R\$ 13.338,63	R\$ 16.846,62
3.2	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.070,70	R\$ 43,14	R\$ 54,48	R\$ 46.190,00	R\$ 58.331,74
<b>4 REVESTIMENTO</b>									R\$ 89.251,41
4.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2.141,40	R\$ 5,00	R\$ 6,32	R\$ 10.707,00	R\$ 13.522,94

4.2	SEINFRA	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM,	M2	2.141,40	R\$	28,00	R\$	35,36	R\$	59.959,20	R\$	75.728,47
<b>5</b>			<b>PINTURA</b>									R\$	21.012,34
5.1	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	2.141,40	R\$	1,59	R\$	2,00	R\$	3.404,83	R\$	4.282,80
5.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.141,40	R\$	10,20	R\$	12,88	R\$	21.842,28	R\$	27.581,23
<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>									R\$	39.308,39
6.1	SINAPI	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	16,00	R\$	923,35	R\$	1.166,19	R\$	14.773,60	R\$	18.659,04
6.2	SEINFRA	11224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	M2	988,48	R\$	119,80	R\$	151,30	R\$	118.419,90	R\$	
6.3	SEINFRA	19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	988,48	R\$	16,54	R\$	20,89	R\$	16.349,46	R\$	20.649,35

<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>238.271,72</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>62.665,46</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>300.937,19</b>




Documento assinado digitalmente  
**EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR**  
 Data: 07/12/2023 07:46:46-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA = 2115647947

RESUMO  
A CONSTRUÇÃO DO MURO, GUARITA E  
ADMINISTRAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA/GARAGEM DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN. ÁREA TOTAL DE 18.544,86 M<sup>2</sup>

MURO	300.937,19
GUARITA	38.502,98
ADMINISTRAÇÃO	130.211,05
<b>TOTAL</b>	<b>469.651,22</b>

Documento assinado digitalmente  
 EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR  
Data: 07/12/2023 07:52:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Expedito Araújo de Lima Júnior  
Engenharia Civil - CREA 2115647947

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
-------------------------	-----------------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 A CONSTRUÇÃO DO MURO, GUARITA E

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,80%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
 (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,90%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,35%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,09%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,27%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,30%</b>

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3,8%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JARDIM DO SERIDÓ/RN

Local

Documento assinado digitalmente



EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR

Data: 07/12/2023 08:07:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Data

Responsável Técnico

**Nome:** EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR

**CREA/CAU:** 2115647947

**ART/RRT:** RN20230655070





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Pça Dr. José Augusto, 228 – Centro – CEP 59.343-000  
CNPJ: 08.086.662/0001-38

**OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO, GUARITA E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA GARAGEM MUNICIPAL**

Local: Jardim do Seridó RN

Data: 02/12/2023

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO - ADITIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	30 DIAS	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias
1.0	MURO DE CONTORNO	64,08% 300.937,19	17,03% 80.000,00	17,03% 80.000,00	17,03% 80.000,00	12,97% 60.937,19	
2.0	GUARITA	8,20% 38.502,98		4,26% 20.000,00	3,94% 18.502,98		
3.0	PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO	0,00% 130.211,05		4,26% 20.000,00	6,39% 30.000,00	6,39% 30.000,00	10,69% 50.211,05
	<b>% PARCIAL</b>		<b>17,03%</b>	<b>25,55%</b>	<b>27,36%</b>	<b>19,36%</b>	<b>10,69%</b>
	<b>% ACUMULADO</b>		<b>17,03%</b>	<b>42,58%</b>	<b>69,95%</b>	<b>89,31%</b>	<b>100,00%</b>
	<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>80.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>128.502,98</b>	<b>90.937,19</b>	<b>50.211,05</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>469.651,22</b>	<b>80.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>328.502,98</b>	<b>419.440,17</b>	<b>469.651,22</b>

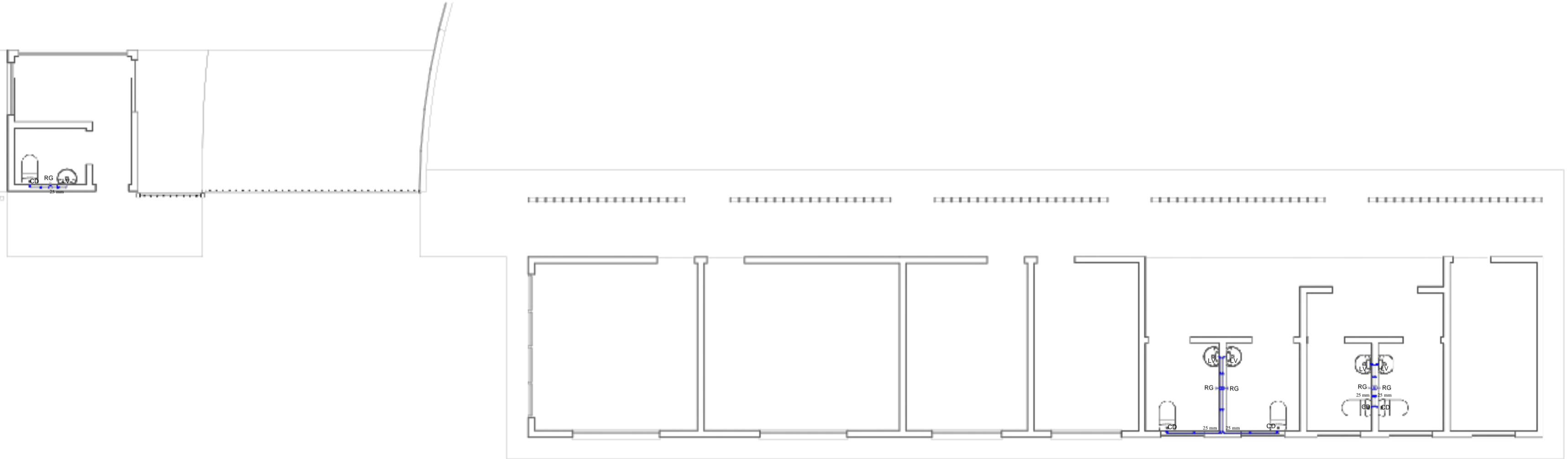
Documento assinado digitalmente



EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR  
Data: 07/12/2023 07:42:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Expedito Araújo de Lima Junior  
Engenheiro Civil  
CREA 2115647947

VAGAS DE MOTOS  
TOTAL: 10 VAGAS



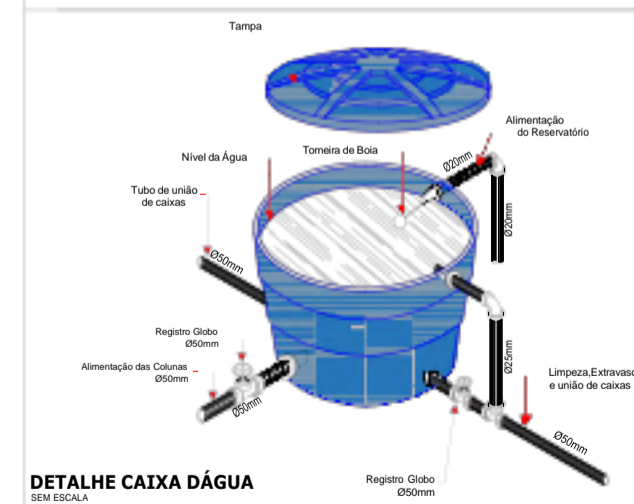
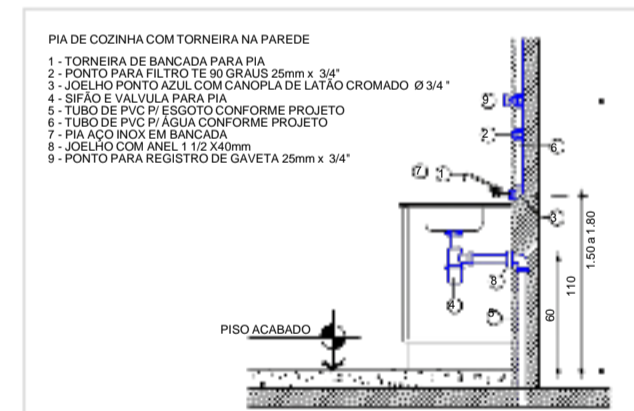
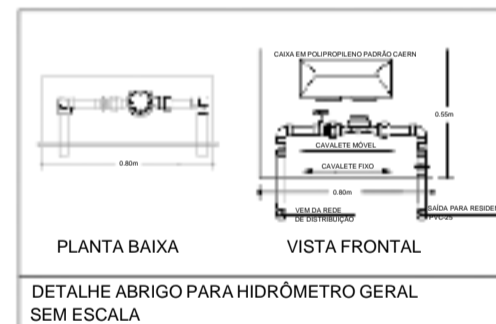
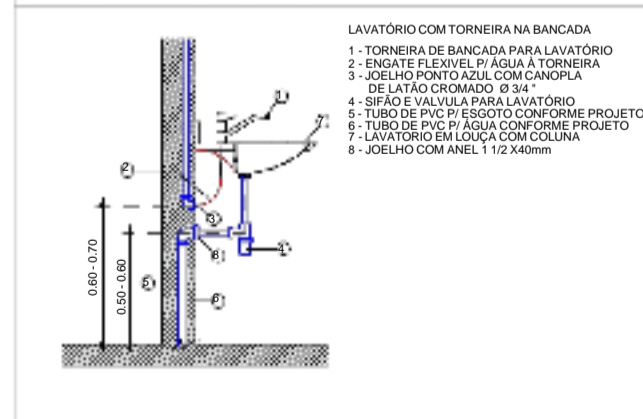
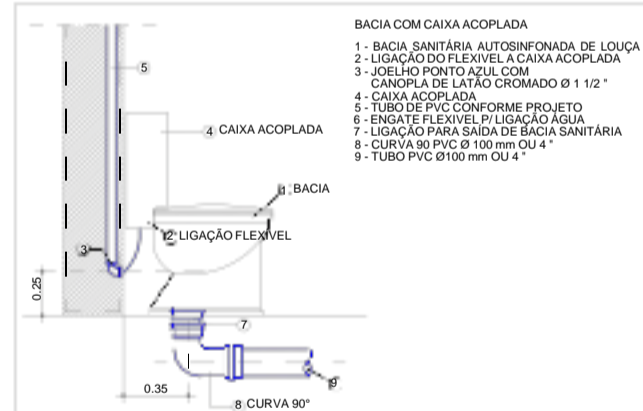
## PROJETO HIDRÁULICO

### LEGENDA

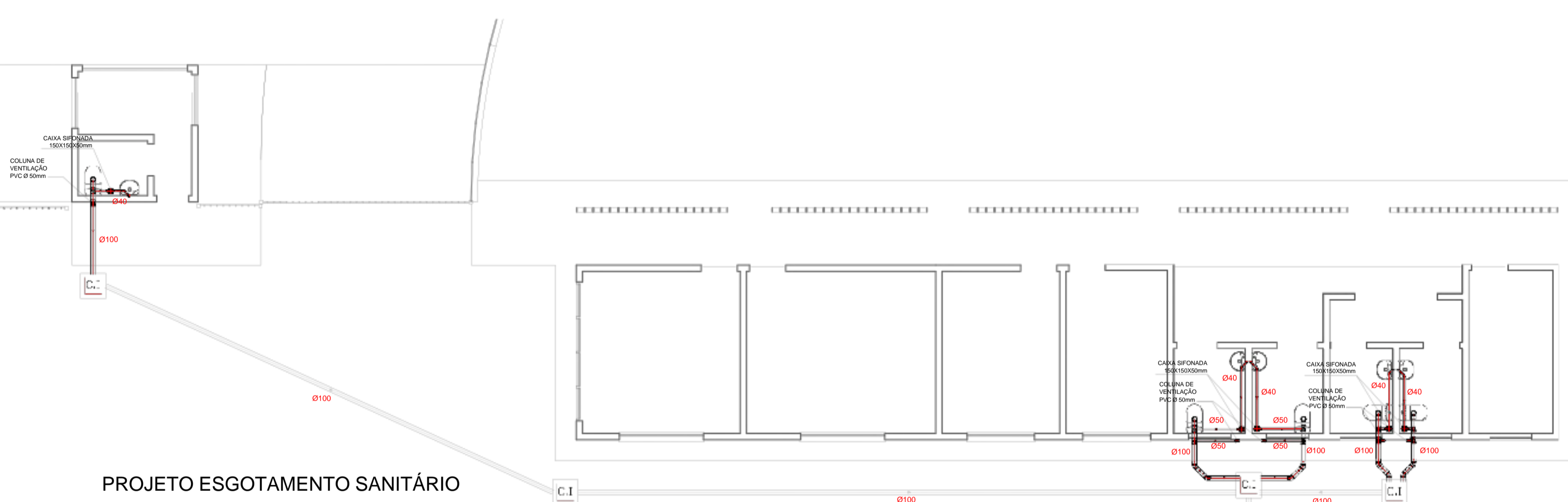
RG - REGISTRO DE GAVETA  
 CD - CAIXA DE DESCARGA  
 LV - LAVATÓRIO  
 CH - CHUVEIRO  
 RP - REGISTRO DE PRESSÃO  
 DU - DUCHA  
 ML - MAQUINA DE LAVAR  
 TQ - TANQUE  
 PI - PIA

### LEGENDA

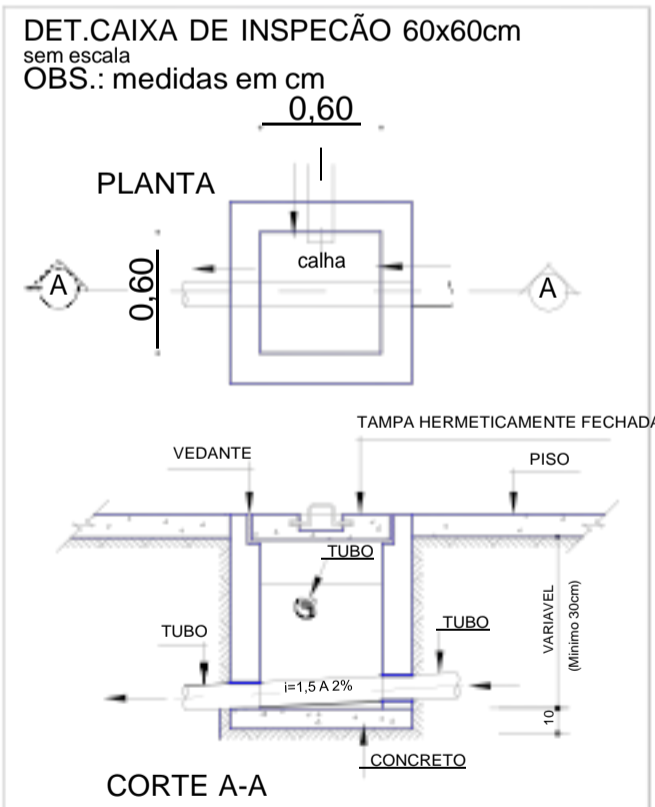
— TUBULAÇÃO AÉREA SOBRE PAREDES  
PVC Ø 50mm  
 — TUBULAÇÃO EMBUTIDA NA PAREDE  
PVC Ø 25mm  
 — TUBULAÇÃO NO PISO  
PVC Ø 25mm



VAGAS DE MOTOS  
TOTAL: 10 VAGAS



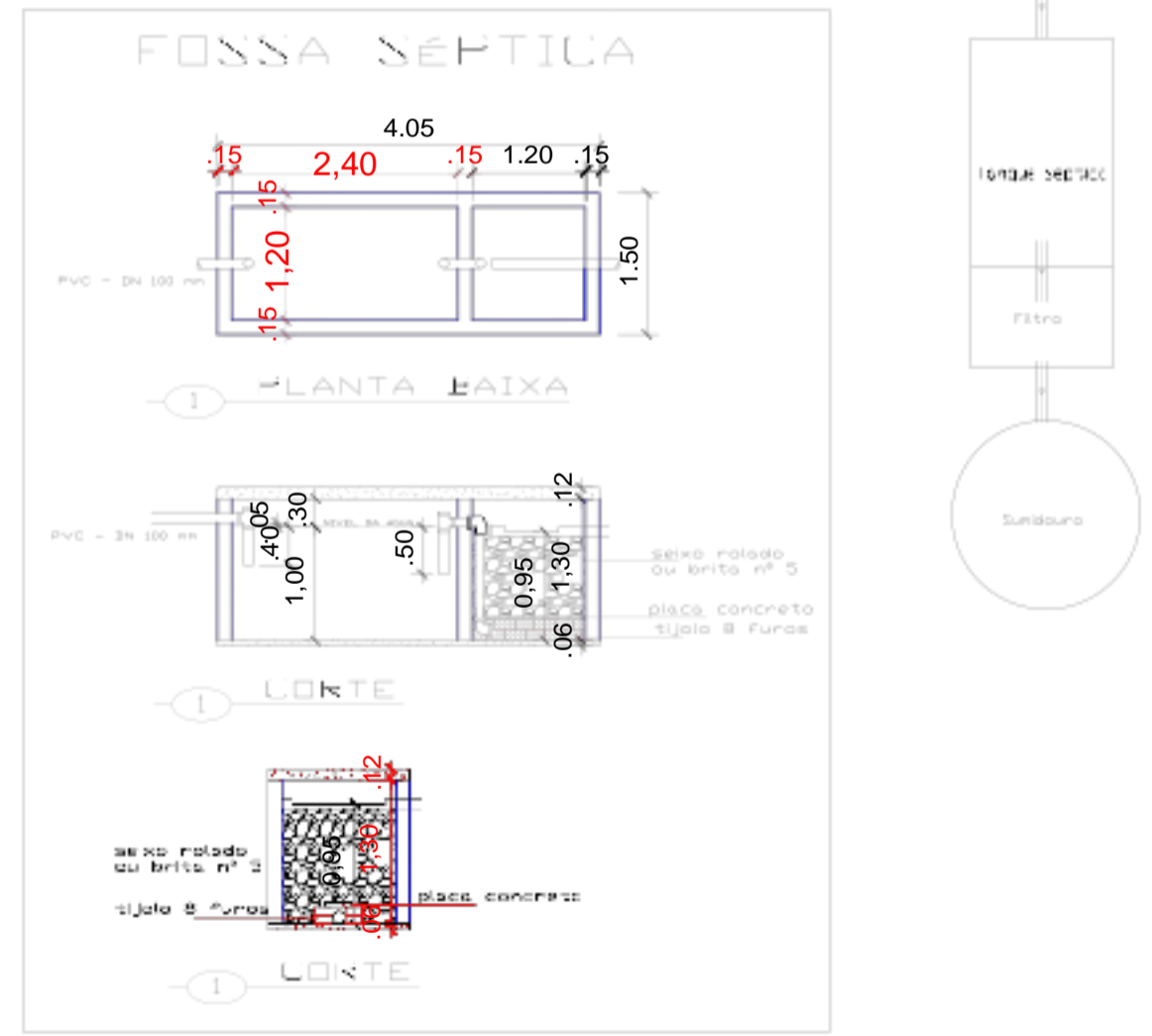
PROJETO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

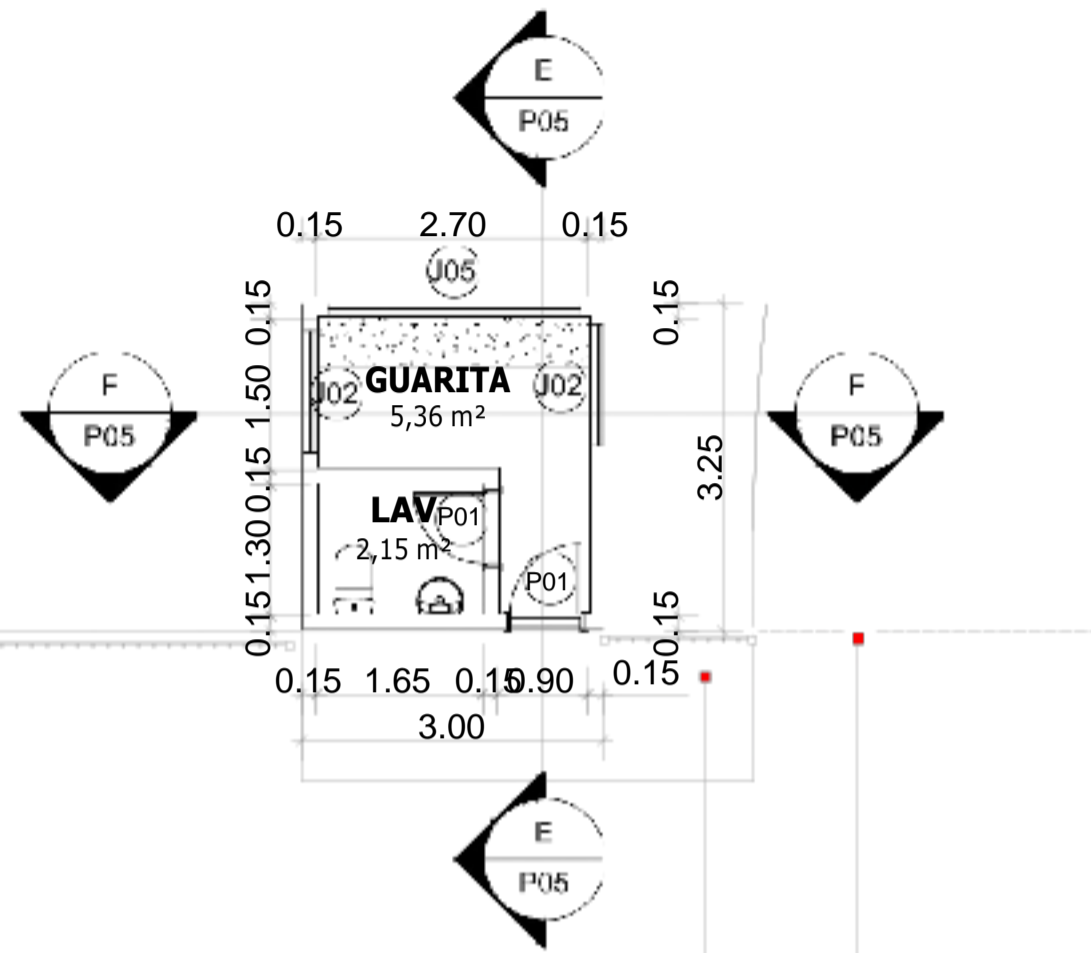


NOTAS PARA ESGOTO E VENTILAÇÃO:

- 1- TUBOS DE ESGOTO PRIMÁRIO NÃO COTADOS - Ø100  
TUBOS DE ESGOTO SECUNDÁRIO NÃO COTADOS - Ø40  
RAMAIS DE VENTILAÇÃO NÃO COTADOS - Ø50  
CAIXAS SIFONADAS NÃO COTADAS - 150x150x50  
RALOS SIFONADOS NÃO COTADOS - 100x50 ARTICULADO
- 2 - AS COLUNAS DE VENTILAÇÃO DEVEM SE ELEVAR, NO MÍNIMO, 30 CM ACIMA DO TELHADO
- 3-AS TUBULAÇÕES SERÃO EXECUTAS EM PVC (PREFERENCIALMENTE DA MARCA TIGRE), UTILIZANDO-SE PVC SOLDÁVEL NOS RAMAIS DE DESCARGA E PVC COM PONTA, BOLSA E ANEL NAS DEMAIS LINHAS

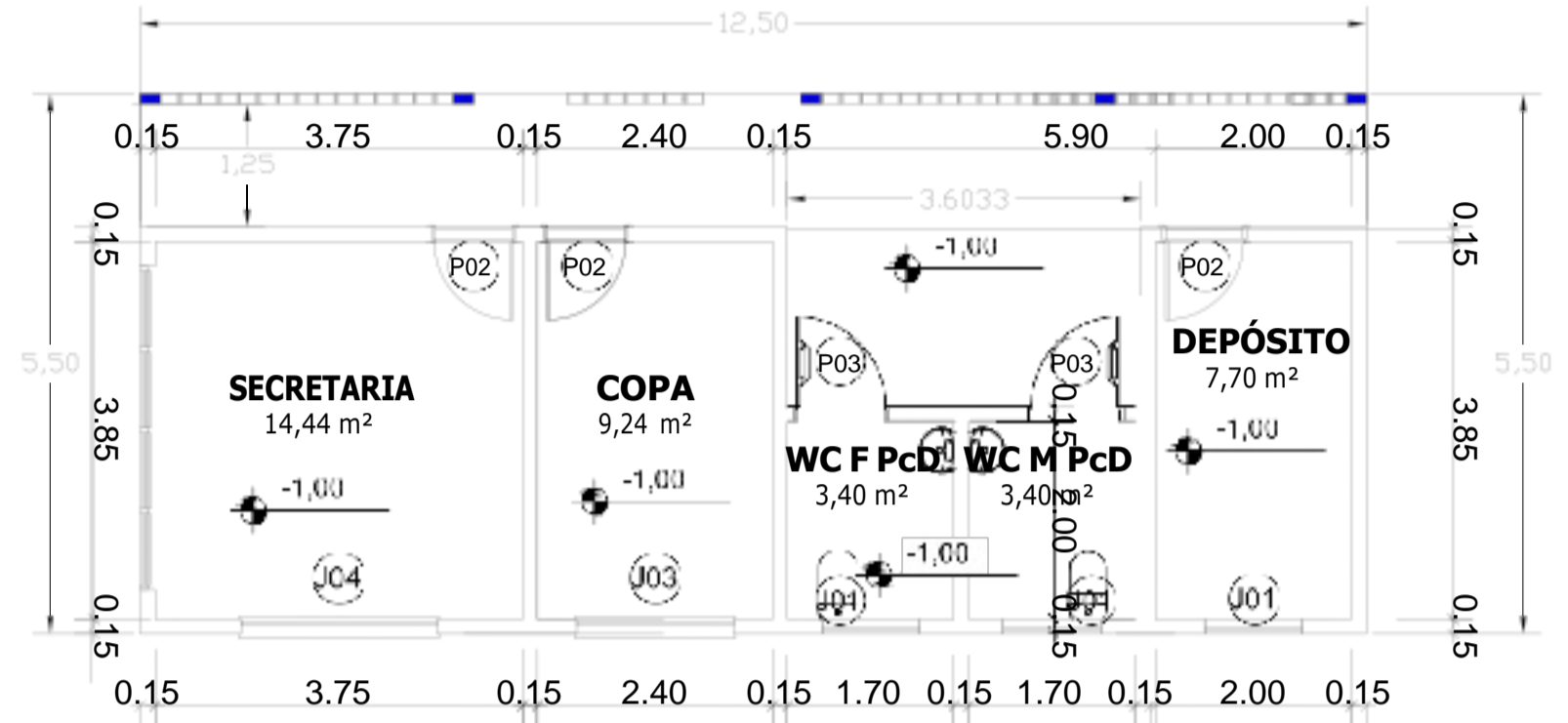
LEGENDA	
	Caixa de inspeção esgoto simples, 60x60x30cm
	Caixa de gordura de esgoto sifonada, Padrão TIGRE
	Direção do sentido do fluxo
	CAIXA SIFONADA 150x150x50mm COM PORTA-GRELHA E GRELHA REDONDOS, Padrão TIGRE
	RALO SIFONADO SAÍDA VERTICAL Ø40mm, COM PORTA-GRELHA E GRELHA, PADRÃO TIGRE



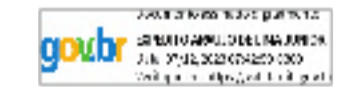
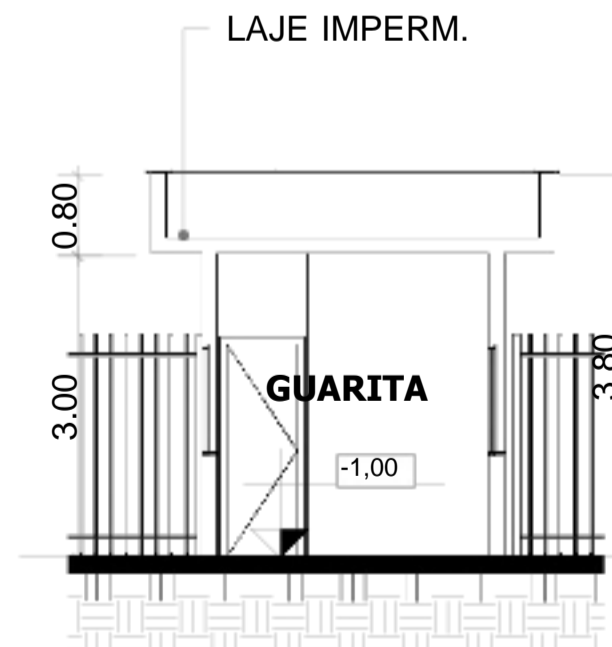
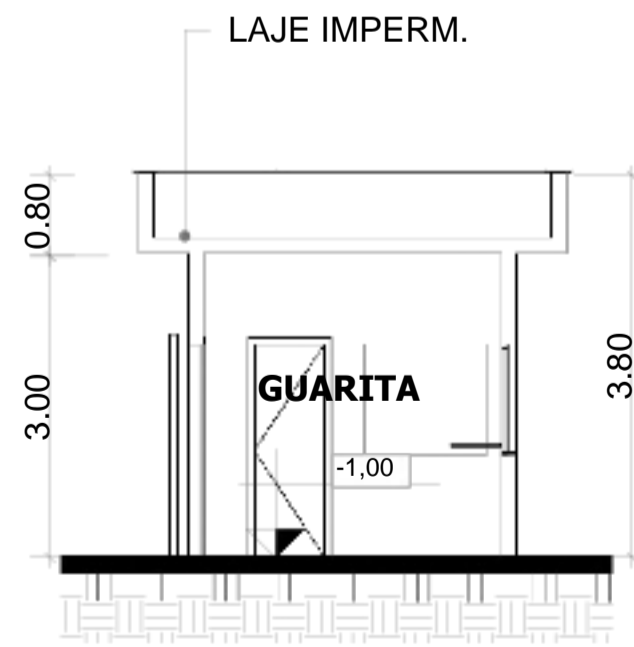
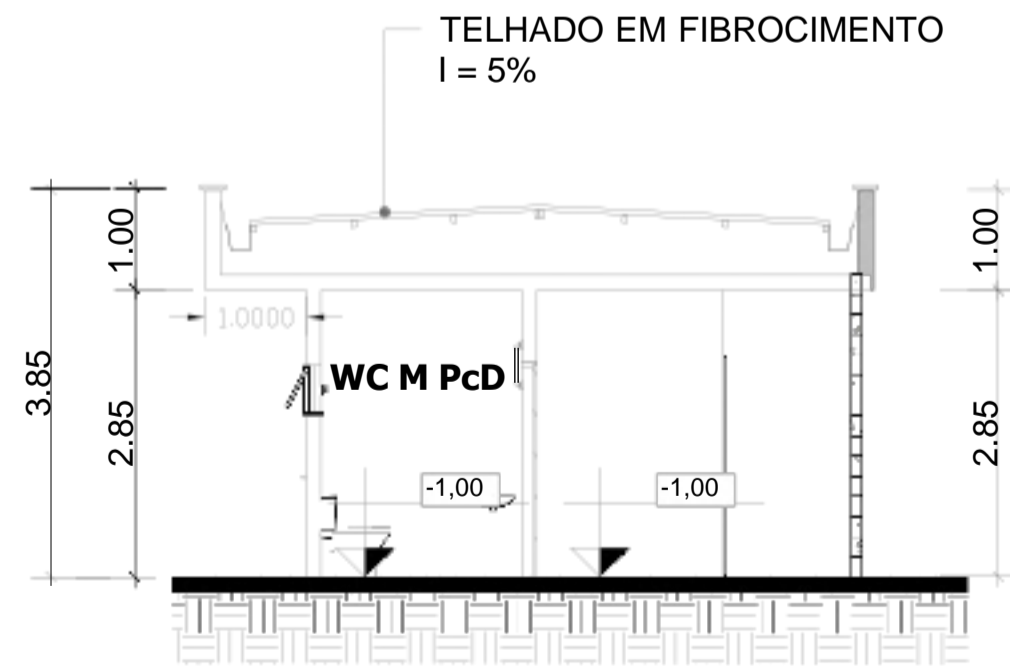
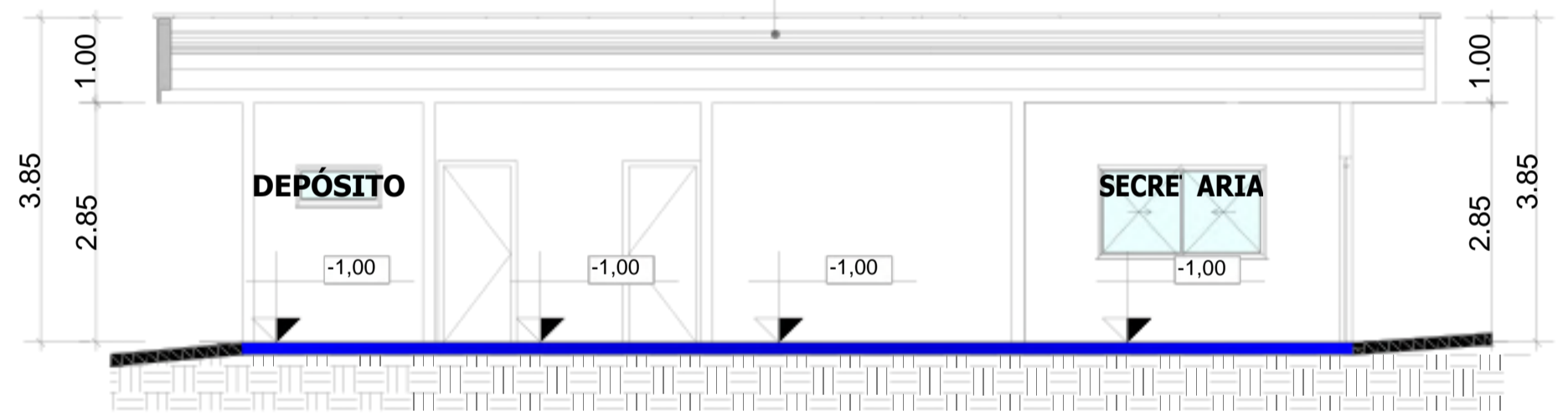


PORTÃO DE ACESSO DE PEDESTRES

PORTÃO DE CORRER ACESSO DE VEÍCULOS VER DET.



TELHADO EM FIBROCIMENTO  
I = 5%



Resp. Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL  
JARDIM DO SERIDÓ

PROJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO, GUARITA E ADMINISTRAÇÃO DA USINA FOTOVOTAICA/GARAGEM DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó LOCAL: Zona Urbana - Jardim do Seridó / RN

FASE: Planta Baixa, Detalhes

ÁREA DA GARAGEM: 222,00 m<sup>2</sup>

ESCALA: indicada

PRANCHA: 01/02

AUTOR: E.JUNIOR

Data: DEZ/2023

